



Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
Corregedoria Regional

ATO TRT13 SCR Nº 48/2021

João Pessoa, 30 de setembro de 2021

Dispõe sobre a designação de Juízes(as) do Trabalho Substitutos(as), para o período de 01 a 31 de outubro de 2021.

O DESEMBARGADOR VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos da Resolução Administrativa nº 91/2017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto **PAULO NUNES DE OLIVEIRA** para:

- a) auxiliar no acervo processual da **Central Regional de Efetividade**, no período de **01 a 06 de outubro de 2021**;
- b) realizar audiências de instrução na **Vara do Trabalho de Sousa nos dias 07 e 08 de outubro de 2021**;
- c) responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Titular da **10ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, no período de **09 a 16 de outubro de 2021**;
- d) responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Titular da **Vara do Trabalho de Patos**, no período de **17 a 22 de outubro de 2021**;
- e) auxiliar no acervo processual da **Central Regional de Efetividade**, no período de **23 a 31 de outubro de 2021**;

II - DESIGNAR o Juiz do Trabalho Substituto **AERCIO PEREIRA LIMA FILHO**, sem prejuízo das das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT Nº 155, de 23 de outubro de 2015), para:

- a) responder pelo acervo processual da Juíza do Trabalho Titular da **10ª Vara do Trabalho de João Pessoa**, no período de **01 a 08 de outubro de 2021**;
- b) auxiliar no acervo processual da **Central Regional de Efetividade**, no período de **29 a 31 de outubro de 2021**;

III - DESIGNAR a Juíza do Trabalho Substituta **KAROLYNE CABRAL MAROJA LIMEIRA** para responder pelo acervo processual do Juiz do Trabalho Titular da **Vara do Trabalho de Patos**, nos períodos de **01 a 16 e de 23 a 31 de outubro de 2021**, sem prejuízo das designações para atuar em feitos determinados (art. 7º, inciso I, da Resolução CSJT N° 155, de 23 de outubro de 2015);

IV - Os Juízes do Trabalho designados neste ato assumirão automaticamente a responsabilidade pelo acervo processual das respectivas Unidades, nos casos de afastamentos legais supervenientes dos Juízes do Trabalho Titulares e/ou Substitutos Permanentes em atuação, independentemente da publicação de novo ato, sendo a atuação nesses moldes objeto de registro no quadro analítico a que se reporta a Resolução Administrativa N° 091/2017, art. 7º, §§ 7º e 8º.

V - Caso não haja designação de Juiz do Trabalho para substituir o Juiz Titular, caberá, nas questões reputadas urgentes, atuação do Juiz Designado para o Plantão Judiciário (RA N° 135/2017, Art. 2º), conforme Resolução Administrativa N° 091/2017, art. 13.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA_e.

(assinado eletronicamente)

THIAGO DE OLIVEIRA ANDRADE

Desembargador Vice-Presidente e Corregedor